DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3
Atos do Presidente	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2983
De 04 de janeiro de 2021

"Dispõe sobre alterar o Decreto Municipal nº 2856, de 23.03.2020".

O Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, ANTONIO CARLOS CAREGARO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 2856, de 23.03.2020, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

"I Ficam suspensas, integralmente, as atividades do Departamento de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, bem como aquelas a ele relacionadas;

II Nos demais departamentos, os serviços serão prestados normalmente, como de costume".

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2856, de 23.03.2020, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O atendimento ao público nas dependências da Prefeitura Municipal, incluindo o Setor de Protocolo funcionará de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e o Setor de Tributos e Arrecadação, bem como o Departamento de Água e Esgoto deverão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias, em especial as constantes do Decreto Municipal nº 2856, de 23.03.2020.

Ribeirão Bonito, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA DIRETORA N.º 001/2020
DE 23 DE MARÇO DE 2020

Considerando o Decreto Municipal n.º 2847/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, realizar-se-ão sem a presença de público, apenas com a presença de vereadores e funcionários da Casa.

Parágrafo único. O áudio das sessões plenárias permanecerá sendo transmitido em tempo real através do sítio eletrônico (www.cmrb.sp.gov.br).

Art. 2º O horário de expediente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito será das 9 (nove) às 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Preferencialmente, o atendimento ao público deverá ser prestado por meio eletrônico (camara@cmrb.sp.gov.br) ou telefônico: (16) 3344-3049.

Art. 3º Prestarão jornada laboral mediante teletrabalho, durante o horário de expediente indicado no Artigo 2º, os servidores e estagiários da Casa que se enquadrem nas seguintes situações:

I – idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes;

III – portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, devidamente comprovadas por atestado médico;

IV – residam em outro Município.

Art. 4º Fica suspenso o comparecimento às sessões plenárias ou reuniões de comissões permanentes os vereadores que se enquadrem nas situações descritas nos incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 5º O presente Ato da Mesa Diretora entra em vigor imediatamente e terá efeito até a data de 30 de abril de 2020, podendo ser alterado, prorrogado ou revogado a qualquer momento.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de março de 2020.

João Victor Machado Borges

Presidente

Manoelito da Silva Gomes

1º Secretário

Nelson de Souza

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aos 23 de março de 2020.

Atos do Presidente

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ATO DO PRESIDENTE N.º 55/2021

De 5 de janeiro de 2021

O VEREADOR **MOACIR DE BONIS FILHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NOTADAMENTE O ARTIGO 31, INCISO I, ALÍNEA "A", DO REGIMENTO INTERNO, **RESOLVE**==========

CONSIDERANDO que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito ocorrem, por determinação do artigo 156 "caput", de seu Regimento Interno, quinzenalmente, às segundas-feiras, com início às 19h;

CONSIDERANDO que se a data de realização de Sessão Ordinária cair em feriado ou ponto facultativo, sua realização fica transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte (parágrafo único do artigo 156, RI), ressalvada a Sessão de Instalação da Legislatura;

ART. 1º – As datas de realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, para o exercício de 2021, são as que seguem no Anexo I.

ART. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 5 de janeiro de 2021.

Moacir De Bonis Filho
Presidente

Cristiana Aparecida Fernandes Lima
Assistente Legislativa

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobrepiso - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ANEXO I

ATO DO PRESIDENTE N.º 55/2021

SESSÕES ORDINÁRIAS 2021

MÊS	DATAS
FEVEREIRO	1º e 17
MARÇO	1º e 15
ABRIL	5 e 19
MAIO	3 e 17
JUNHO	7 e 21
JULHO	RECESSO
AGOSTO	2 e 16
SETEMBRO	8 e 20
OUTUBRO	4 e 18
NOVEMBRO	3 e 16
DEZEMBRO	6

Moacir De Bonis Filho
Presidente

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobrepiso - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br